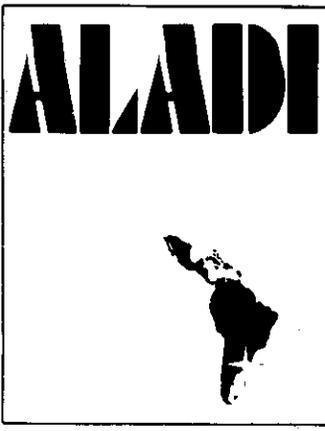


~~Autorizado su distribución~~

Rocha

Hora

Rodada Regional de Negociaciones
SUBCOMITÉ 3:
PAGAMENTOS E FINANCIAMENTO
28 de abril de 1986
Montevideo - Uruguay



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

TRATAMIENTO DOS TEMAS DO SUBCOMITÉ
DE PAGAMENTOS E FINANCIAMENTO

ALADI/SC3.RRN/I/dt 1
14 de maio de 1986

1. Temas em consideração

A Carta de Buenos Aires establece na agenda anotada para a Rodada Regional de Negociaciones dois pontos básicos de consideração para os trabalhos a desenvolver na área da cooperação financeira e monetária que, do ponto de vista conceitual e operacional, abrangem três ações diferentes:

- a) o aperfeiçoamento do Sistema de Pagamentos e Créditos Recíprocos;
- b) o financiamento dos saldos do intercâmbio intra-regional; e
- c) o financiamento das exportações intra-regionais, que se refere ao melhoramento da capacidade dos abastecedores regionais para concorrer no mercado dos países-membros, mediante uma adequada oferta de financiamento aos importadores.

Os primeiros dois campos se referem aos pagamentos entre os países-membros e a seu financiamento e envolvem os mecanismos vigentes: o Convênio de Pagamentos e o Acordo de São Domingos. Ambos, em seus aspectos operacionais, correspondem à esfera de incumbência dos bancos centrais.

O terceiro está relacionado às possibilidades dos exportadores de cada país no que se refere a sua capacidade de financiar as vendas à região. Operacionalmente este ponto depende dos sistemas nacionais sub-regionais ou internacionais de promoção das exportações e das organizações de seguros de crédito, sem prejuízo de que a possível implementação e utilização de instrumentos financeiros (aceites bancários, promissórias avalizadas, cobranças, etc) possa requerer a intervenção dos bancos centrais.

2. Tratamento dos temas

A seguir, indica-se o estado atual de tratamento e os possíveis aspectos que poderiam ser considerados no Subcomité 3 com relação a cada um dos temas.

a) Aperfeiçoamento do Sistema de Pagamentos

A experiência recolhida do funcionamento do Convênio de Pagamentos, desde 1966 até o presente, torna conveniente preservar sua essência, con-

//

sistente em um mecanismo de compensação multilateral periódica com a obrigação de pagamento automático dos saldos resultantes.

As atividades de aperfeiçoamento progressivo dos aspectos operacionais, que foram sendo realizadas pelos órgãos auxiliares da Associação (Comissão Assessora e Conselho), desde que entrou em vigor o mecanismo, incluindo os eventuais requerimentos do mesmo tipo que se derivem da provável concretização do projeto de assistência financeira do Banco Mundial, não envolvem negociações propriamente ditas e poderiam continuar à margem desses foros.

Não obstante, é conveniente salientar alguns aspectos vinculados com requerimentos derivados da expansão do comércio intra-regional na presente situação de iliquidez internacional:

- a) a ampliação das linhas de crédito bilaterais com a finalidade de evitar pagamentos antecipados à compensação multilateral;
- b) a canalização obrigatória de todos os pagamentos comerciais entre os países-membros através do sistema; e
- c) a eventual modificação da extensão dos períodos de compensação multilateral.

Alguns antecedentes e considerações destas possibilidades são incluídas no documento ALADI/CAFM/V/dt 1.

O primeiro ponto não parece apresentar dificuldades, já que as linhas de crédito bilaterais foram ajustando-se historicamente às necessidades resultantes das respectivas correntes de comércio.

O segundo, no entanto, frente a anteriores iniciativas de impor a canalização obrigatória de todas as operações, pelo Convênio, teve oposição por parte de alguns bancos centrais. Não obstante, a maioria dos bancos centrais dos países-membros estabeleceu internamente essa obrigação para os operadores privados. Esse é o caso do Brasil, Colômbia, Chile, México, Peru e Venezuela. A Argentina também o fez, mas com a exceção de suas importações de gás da Bolívia e no Uruguai, embora não se tenha assim estabelecido, praticamente todas suas operações são canalizadas pelo Sistema de Pagamentos.

A modificação da extensão dos períodos de compensação melhoraria o financiamento do intercâmbio intra-regional, pelo menos a respeito do prazo. As iniciativas apresentadas no âmbito dos órgãos auxiliares não foram consideradas em profundidade, e a persistência da distribuição dos saldos na compensação entre os países-membros indica que o peso desta medida seria suportado pelos credores recorrentes do sistema.

Outrossim, as decisões que adotem os países-membros em outros temas da Rodada Regional de Negociações, fundamentalmente os referentes à expansão e ordenamento do comércio intra-regional, podem apresentar requerimentos de ajuste ou modificação do Convênio. Não obstante, parece prematuro adiantar considerações a esse respeito enquanto não se tiver um panorama mais definido das possíveis orientações da negociação nestes aspectos.

//

//

Para apoiar estas considerações pode consultar-se o documento ALADI/ RP.RRN/I/dt 1.

b) Financiamento dos saldos do comércio intra-regional

Este ponto se refere tanto ao tratamento do cancelamento dos saldos do intercâmbio canalizado pelo Sistema de Pagamentos, para o qual se dispõe atualmente do Acordo de São Domingos, como aos pagamentos do comércio efetuados fora dele.

A expansão do comércio intra-regional apresentaria requerimentos, ainda não dimensionáveis, de financiamento do cancelamento de saldos, pelo menos enquanto persistir a atual iliquidez generalizada na região.

Por outro lado, deveria examinar-se a conveniência ou não de manter a atual neutralidade dos mecanismos de cooperação financeira e monetária ou vinculá-los mais estreitamente com as orientações e princípios gerais da Associação, vigentes ou que resultem da própria Rodada Regional de Negociações. Neste sentido caberia considerar as seguintes possibilidades:

- a) introdução de tratamentos diferenciais, segundo as três categorias de países, nas condições e capacidade de acesso aos mecanismos financeiros;
- b) qualificação das condições e capacidade de acesso aos mecanismos financeiros, segundo a natureza dos produtos que geraram os saldos; e
- c) buscar, através de mecanismos e instrumentos financeiros, apoiar as negociações comerciais que realizem os países-membros para atenuar os atuais desequilíbrios do intercâmbio intra-regional.

Em torno destas possibilidades, que não pretendem esgotar as opções técnicas nem os requerimentos que podem chegar a apresentar-se, estaria sendo estabelecida a vinculação operacional entre comércio, pagamentos e financiamento, subjacente no conceito de sistema de comércio e pagamentos registrado na Carta de Buenos Aires e que, finalmente, é a decisão política fundamental que poderiam adotar os países-membros nesta área.

À luz das considerações anteriores, deveriam ser examinados os seguintes aspectos:

- i) as negociações em curso ante o Banco Mundial para obter recursos que dêem liquidez aos mecanismos de cooperação financeira vigentes.

De acordo com o conteúdo do relatório da Missão conjunta ante o Banco Mundial, realizada em abril passado, deverá definir-se a participação da Associação, através de seus órgãos permanentes, na elaboração da justificação do projeto que deve basear-se nos efeitos esperados sobre o comércio intra-regional das negociações contempladas na Rodada Regional de Negociações com relação ao aprofundamento da preferência

//

//

rência tarifária regional, ao compromisso de eliminação de restrições não-tarifárias contido na Resolução 5 (II) do Conselho de Ministros e outros compromissos ou programas que convenham os países-membros.

- ii) A consideração da criação de novos instrumentos financeiros, como as unidades de conta regionais.

Existe o antecedente de um instrumento semelhante que opera no âmbito dos Bancos Centrais do Acordo de Cartagena com apoio do Fundo Andino de Reserva, denominado "peso andino" (ver ALADI/SEC/di 168 e ALADI/SEC/di 171 e 171.1).

Corresponde mencionar também, a esse respeito, alguns estudos que estão sendo realizados entre bancos centrais de países do Cone Sul e as apreciações sobre a recuperação da idéia das UMLAS, efetuadas na última Reunião de Governadores de Bancos Centrais do Continente Americano, realizada em março passado em Buenos Aires (ver ALADI/SC3.RRN/I/di 2).

Sobre este ponto se conta com a proposta de criação de um "Acordo Monetário - ALADI" (ALADI/CAFM/V/dt 1), com os elementos incluídos no documento ALADI/RP.RRN/I/dt 1, "Bases para um sistema regional de comércio e pagamentos", bem como com os mandatos e opiniões incluídos nas reuniões da Comissão Assessora e do Conselho, indicados no documento ALADI/SC3.RRN/I/di 3. Todos estes elementos estão em processo de revisão e atualização.

A utilização do financiamento dos saldos com vistas a induzir uma atenuação dos desequilíbrios comerciais entre os países-membros.

A consideração deste aspecto está sujeita às decisões que emanem do Subcomitê 1 sobre Comércio e Cooperação Econômica.

Como documento de base indica-se também ALADI/RP.RRN/I/dt 1 "Bases para um sistema regional de comércio e pagamentos".

- iii) As conseqüências de tipo institucional que poderiam tornar aconselhável a constituição de um Fundo, que não necessariamente teria a forma de uma nova instituição regional.

As negociações estabelecidas especialmente com o Banco Mundial com o propósito de definir a possível captação de recursos externos para fortalecer os mecanismos financeiros vigentes, deixaram em evidência que a existência de um Fundo Regional teria facilitado a consecução da assistência financeira requerida.

Por outro lado e embora a captação de recursos se concretize no âmbito do atual Acordo de São Domingos, a complexidade operacional do sistema aconselha examinar a pertinência e modalidades de uma progressiva institucionalização do esquema de cooperação financeira vigente.

Para a análise deste ponto serviriam de antecedentes os documentos indicados precedentemente e ALADI/RP.RRN/I/dt 2 - Rodada Regional de Negociações".

//

//

c) Financiamento das exportações intra-regionais

Neste ponto, o Subcomitê poderia orientar sua ação para o estabelecimento de mecanismos de celebração de acordos onde intervenham os sistemas nacionais de promoção e eventualmente os organismos sub-regionais e regionais, para contribuir basicamente a dois objetivos:

- i) permitir aos países com maiores limitações para outorgar financiamento a suas exportações com recursos próprios que tenham condições para melhorar sua capacidade de competir; e
- ii) Atenuar dentro do possível os custos internos da destinação de recursos em cada país para estes fins.

Paralelamente também podem ser consideradas formas de cooperação entre aqueles países que dispõem de sistemas nacionais com maior tradição e eficiência, e aqueles outros que ainda estiverem em uma etapa incipiente nesta matéria.

Para estes efeitos se poderiam considerar as propostas que aparecem no documento ALADI/SEC/dt 69, que apresenta um conjunto de possibilidades destinadas a criar ou aperfeiçoar formas e instrumentos de financiamento do comércio e, por outro lado, analisar e identificar possíveis ações de cooperação entre os sistemas nacionais de promoção de exportações. Espera-se que essas iniciativas possam ser enriquecidas e aperfeiçoadas a curto prazo.

- Estudo referente às possibilidades de coordenação, no âmbito da ALADI, dos sistemas nacionais e sub-regionais de financiamento do comércio;
- Estudo referente às condições especiais de financiamento utilizadas nos acordos de comércio e complementação entre os países-membros e suas modalidades operacionais, com relação ao sistema de cooperação financeira e monetária vigente entre os bancos centrais;
- Elaboração de um diagnóstico dos sistemas nacionais de seguro às exportações e suas potencialidades de coordenação em nível regional;
- Realização de consultas e gestões a fim de determinar as opções de relançamento do sistema dos Aceites Bancários Latino-Americanos (ABLAS) nos mercados financeiros de extrazona e em mercados nacionais de capitais de algum dos países-membros;
- Analisar as possibilidades de promover a utilização por intermédio de organismos regionais das promissórias derivadas de operações comerciais emitidas ou avalizadas por instituições autorizadas, bem como outras formas de financiamento internacional como modalidades de financiamento a médio prazo;
- Exame e consultas, especialmente com os bancos comerciais dos países-membros, destinadas a estabelecer um eventual acordo regional que facilite a utilização das "cobranças bancárias" como instrumento de financiamento para as exportações intra-regionais;

//

- Iniciar os trabalhos de avaliação das condições normativas e operacionais que suporia a criação de um instrumento de âmbito regional, destinado a servir de elemento financiador e regulador específico para as operações de intercâmbio compensado entre os países-membros; e
 - Realização de uma reunião especializada, destinada à avaliação e coordenação para a colocação em andamento do programa regional de financiamento do comércio no âmbito da ALADI.
-